



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

193

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**e-PROCESSO Nº: 06857/2025**

Trata-se de Processo de Credenciamento, preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado no e-Processo sob nº 06857/2025, por Chamamento Público, cujo objeto é *o credenciamento de artistas locais e regionais contratados exclusivamente para a prestação de serviços: apresentações artísticas teatrais com a temática infantil (teatro, circo e/ou contação de histórias) para composição da programação do Projeto TEATRO NAS ESCOLAS no decorrer do ano de 2025*, visando análise legal para submissão do certame à fase externa.

Instruem o processo os seguintes arquivos em PDF encaminhados a Procuradoria: **Fase Interna CP eP 6857**: Documento de Formalização de Demanda (fls. 001/006); Pesquisa de Preços – Outros Editais (fls. 007/123); Estudo Técnico Preliminar (fls. 124/134); Termo de Referência (fls. 135/150); Minuta do Edital de Chamamento Público e Anexos (fls. 151/189); Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 190/192).

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a este órgão a prestação da Assessoria Jurídica.

Ressaltamos, no entanto, que a presente manifestação se dará sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, financeira ou administrativa.

Da análise jurídica do edital verifica-se que o mesmo atende aos dispositivos do Decreto Federal Nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamentou o artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Frisamos que, havendo prosseguimento, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação no Diário Oficial do Município (Órgão Oficial) e Jornal diário de grande circulação, além da disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização permanente no sítio eletrônico oficial do Município e divulgação no Órgão oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) da lista de credenciados.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

194

Deste modo, nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e, atendidas todas as ressalvas/recomendações contidas neste parecer haverá possibilidade de prosseguimento do presente processo.

Toledo, 03 de julho de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR nº 43.727

# Assinaturas

Página: 1



Processo: 6857/2025      Data: 14/04/2025 10:38:33  
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA  
Contato: SECRETARIA DA CULTURA  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021  
Descrição: Edital 004/2025 - Teatro nas Escolas - Secretaria da Cultura

---

Assinatura avançada realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 03/07/2025 15:48:18.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código dc5d0330-e563-4775-be7f-85e249736b9e